

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 01 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98663 4900 83 987150366

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIAL ET EXTRA"

NOME: Lucas Araujo de Souza TELEFONE _____
ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO Desempregado
CPF 705169 674 28 RG 4121 576 ENDEREÇO Rua das
Três Marias, s/nº 1 quadra 216, lote 250, Mangabeira

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 e MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA OAB/PB 17.295** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 01, Marabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

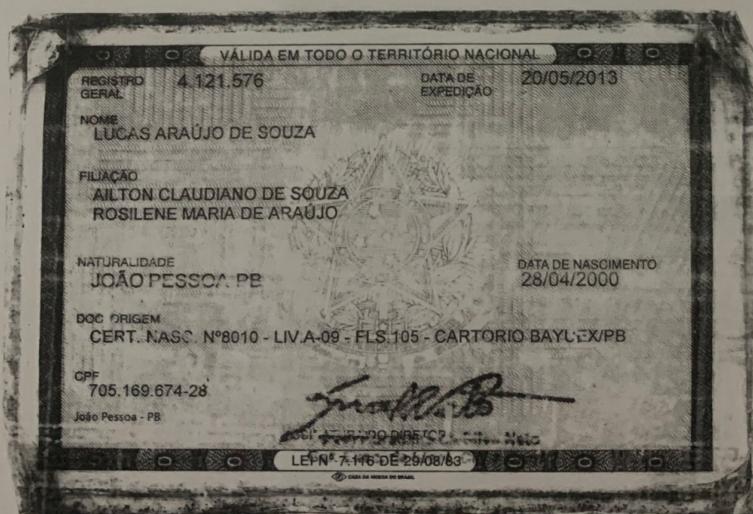
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 18 de novembro de 2020

(OUTORGANTE) & Lucas Araujo de Souza





Digitalizada com CamScanner



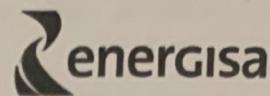
Assinado eletronicamente por: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA - 30/11/2020 16:52:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113016522393400000035564028>
Número do documento: 20113016522393400000035564028

Num. 37268892 - Pág. 2

ROZILEN L MARIA DE ARAUJO
RUA DAS TRES MARIAS, S/N Q 246 L 250 - MANGABEIRA
JOAO PESSOA /PB CEP 58059719 (AG 5)

CPF/CNPJ/RANI 036 002 554-44

Grupo: CONVENIENCIAL/BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: PESMTC B1 / subclasse: PESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 7-5-391-49800 N° Medidor: VV5041773800



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/1305235-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00013052352

VALOR DA FATURA
R\$ 251,23

VENCIMENTO
06/09/2020

REFERÊNCIA
Ago / 2020

CONSUMO
9,83 kWh
MÉDIA DIÁRIA
295kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO

| CCI | Descrição | Quant. | Tarifa e/ou Tributos | Valor Base Total (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | Aliq. ICMS | ICMS PIS/Cofins (R\$) | PIS/Cofins 1,0845% | Cofins 4,9965% |
|------|--|--------|----------------------|------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|--------------------|----------------|
| 0601 | Consumo em kWh | 295 | 0,314800 | 240,42 | 240,42 | 27 | 64,91 | 240,42 | 2,60 |
| 0807 | LANÇAMENTO USE SERVIÇOS CONTRIB SERVILUM PÚBLICA | | | 10,81 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CCI Código de Classificação do Item
Tarifa e/ou Tributos 0,545400

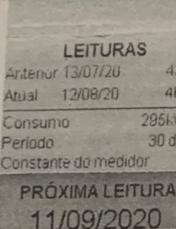
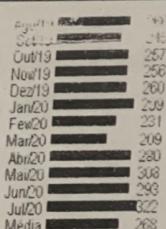
TOTAL 251,23 240,42 64,91 240,42 2,60 12,01

RESERVADO AO FISCO

0fdf.3054.8571.3d98.20fd.171a.2dd0.7120

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO



| Descrição | Valor (R\$) | % |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energisa/PB | 83,20 | 25,15 |
| Compra de Energia | 78,79 | 31,36 |
| Serviço de Transmissão | 9,40 | 3,74 |
| Encargos Selarias | 9,51 | 3,79 |
| Impostos Diretos e Encargos | 90,33 | 35,98 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Total | 251,23 | 100,00 |

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 6/2020) R\$ 93,34

INDICADORES DE QUALIDADE

| META | REFERÊNCIA (06/2020 - Conjunto Mangabeira) |
|---|--|
| Horas que o cliente ficou sem energia - DIC | 5,07 |
| Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC | 3,17 |
| Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC | 2,00 |
| Duração da interrupção média no período - DIMP | 8,35 |
| Percentual de satisfação com a qualidade da energia - BICRI | 12,70 |

| MENSAL | APURADO | TRIMEST. | ANUAL | LIMITE DE TENSÃO (V) |
|-----------------|---------|----------|-------|----------------------|
| NOMINAL | | | | 220 |
| CONTRATADA | | | | 202 |
| LIMITE INFERIOR | | | | 202 |
| LIMITE SUPERIOR | | | | 231 |

ATENÇÃO

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e WhatsApp (83) 99135-5540.

Digitalizada com CamScanner

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 04688.01.2020.1.00.401



CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 04688.01.2020.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:34 horas do dia 01 de outubro de 2020, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Gerson Alves Barboza, matrícula 783391, e lavrado por José Rodrigues da Silva Junior, Agente de Investigação, matrícula 1550888, ao final assinado, compareceu **Lucas Araujo de Souza**, CPF nº 705.169.674-28, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, filho(a) de Rosilene Maria de Araujo e Ailton Claudiano de Souza, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 28/04/2000 (20 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Valentina, bairro Valentina, tendo como ponto de referência Casa, na cidade de João Pessoa/PB.

Dados do(s) Fatos:

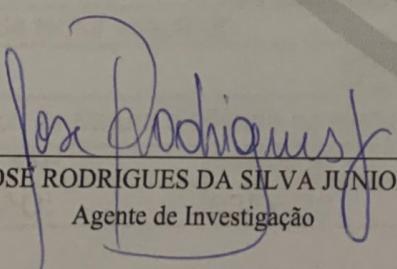
Local: Rua Jose Felix da Silva, Xxx, João Pessoa/PB, bairro Muçumagro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 01/03/20 00:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

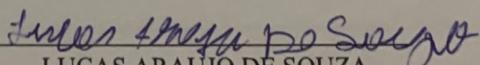
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE NO DIA 01/03/2020, POR VOLTA DAS 00:30, ESTAVA CONDUZINDO A MOTOCICLETA HONDA FAN DE COR PRETA, ANO 2018, PLACA QSD-2815/PB, CHASSI 9C2KC2200JR156331, REGISTRADA EM NOME DE TANIA MARIA PEREIRA DE LIMA, NA RUA JOSE FELIX DA SILVA, MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, QUANDO SOFREU UM ACIDENTE; QUE FOI SOCORRIDO POR UMA AMBULÂNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, ONDE FOI ATENDIDA E DIAGNOSTICADA COM FRATURA DIAFISÁRIA DE FÉMUR ESQUERDO, CONFORME LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JOSE DE ALMEIDA BRAGA.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 01 de outubro de 2020.


JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Agente de Investigação


LUCAS ARAUJO DE SOUZA
Noticiante





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOais

| | |
|--------------------|-------------------------|
| NOME DO PACIENTE | LUCAS ARAUJO DE SOUZA |
| DATA DE NASCIMENTO | 28/04/00 |
| NOME DA MÃE | ROSIENE MARIA DE ARAUJO |

DADOS EXTRAÍDOS

| | |
|------------------------|--------------------------------------|
| PRONTUÁRIO N.º | 121.441 |
| BOLETIM DE ENTRADA N.º | 1.226.226 |
| DATA DO ATENDIMENTO | 01/03/20 |
| HORA DO ATENDIMENTO | 01:58 |
| MOTIVO DO ATENDIMENTO | ACIDENTE DE MOTOCICLETA |
| DIAGNÓSTICO (S) | FRATURA DIAFISÁRIA DE FÉMUR ESQUERDO |
| CID 10 | S72.3 |

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Prontuário. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, com dor em coxa esquerda. Presença de fratura diafisária de fêmur esquerdo, com indicação de cirurgia. Internação. Colocado em tração tibial esquerda. Tratamento cirúrgico da fratura.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

| |
|---------------------|
| RX de bacia |
| RX de coxa esquerda |
| TC de face |

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura diafisária de fêmur esquerdo.

TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico de fratura diafisária de fêmur esquerdo.

| | |
|------------------|----------|
| ALTA HOSPITALAR: | 11/03/20 |
| DATA DA EMISSÃO: | 03/06/20 |

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



SINISTRO 3200393055 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LUCAS ARAUJO DE SOUZA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO LUCAS ARAUJO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 70516967428

Posição em 18-11-2020 12:47:17

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

| Data do Pagamento | Valor da Indenização | Juros e Correção | Valor Total |
|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|
| 18/11/2020 | R\$ 2.362,50 | R\$ 0,00 | R\$ 2.362,50 |

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA - 30/11/2020 16:52:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113016522491900000035563674>
Número do documento: 20113016522491900000035563674

Num. 37268888 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0809791-73.2020.8.15.2003

[Acidente de Trânsito]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: LUCAS ARAUJO DE SOUZA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Defiro a gratuidade judiciária, na forma do art. 98 do C.P.C.

- Da AUDIÊNCIA UNA

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **08 de fevereiro de 2021, às 09:10h**, de forma **SEMIPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo **ZOOM**.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link: <https://us02web.zoom.us/j/4518427661>

ALERTA: Para instalar o ZOOM deve ser feito o download no seguinte endereço: <https://www.zoom.us/pt-pt/meetings.html>

Ressalto a importância dos advogados e partes disporem do uso de fones de ouvido.

Como primeiro ato da audiência, os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto.

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

Registro que o magistrado que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima mencionado (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.

CITE e INTIME a parte ré para tomar conhecimento do feito e contestar a ação, no prazo legal. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é **obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

- DA PERÍCIA

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do C.P.C., determino a realização de **perícia médica**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Dita perícia será realizada **PRESENCIALMENTE**, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência (08/02/2021 às 09:10h), ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Nomeio a médica, **Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **INTIME-A** para tomar ciência do encargo, do exame pericial e da audiência agendada nestes autos.

INTIME a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme termo de cooperação técnica 015/2020 (celebrado entre o TJ/PB e Seguradora Líder), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

INTIMEM as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Apenas e tão somente a parte autora que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Advirto que:

1 – Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato o Julgador e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3 – Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

4- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da predita Unidade, sob as penas da lei.

À SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.

AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS (PROVIMENTO CGJ Nº 56/20). ATENÇÃO.

CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Juíza de Direito